

## ANEXO VI

CHECKLIST - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
CHECKLIST Nº \_\_\_\_\_/2020-CCM/CGCOM/DIPLAN  
PROCESSO CUP Nº:  
CONVÊNIO Nº:  
CONVENIENTE:  
OBJETO:

Item	Descrição	Atendimento			Observações
		Sim	Não	N/A	
1	Relatório Fotográfico				
2	Mapa de Localização da(s) Obra(s) / do(s) Empréstimo(s) / do(s) Bota-fora				
3	Documento(s) de Propriedade / de Domínio Público do(s) Terreno(s)				
4	Licença Ambiental				
5	Plano de Sustentabilidade				
6	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas				
7	Desenhos técnicos				
8	Acessibilidade				
9	Planilha Orçamentária				
10	Composição do BDI				
11	Composição dos Custos Unitários				
12	Memória de Cálculo dos Quantitativos dos serviços orçados				
13	Cronograma Físico-Financeiro				
14	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)				
15	Declaração de Orçamento adequado a Administração Pública				

Com exceção dos itens 8 e 11, todos os demais são obrigatórios para todos os tipos de obra.

## NOTAS:

## 1. Relatório Fotográfico

Documento com fotos ilustrativas da situação atual do local da obra, para cada trecho de intervenção, e das áreas de empréstimos e bota-fora (quando for o caso) com legendas, coordenadas geográficas e identificação / assinatura do responsável pelo relatório.

## 2. Mapa de Localização da Obra / do Empréstimo / do Bota-fora

Documento c/ imagens de satélite do endereço de intervenção e do empréstimo e bota-fora (quando for o caso), contendo as coordenadas geográficas (longitude e latitude) e a indicação dos principais pontos de referência.

Para projetos de pavimentação (vias urbanas ou estradas vicinais) e de redes de saneamento, enviar as coordenadas geográficas do início e do fim de cada trecho.

Aplica-se a exigência de documentações referentes ao Empréstimo e ao Bota-fora apenas para as obras onde serão previstos serviços de cortes, aterros, remoções e demolições (exemplos: pavimentação, estradas vicinais, obras de artes, sistemas de abastecimento e sistemas de saneamento).

## 3. Documento de Propriedade / de Domínio Público do Terreno

Escritura pública, termo de doação/cessão, decreto de desapropriação, dentre outros, devidamente registrado em cartório de registro de imóveis; ou declaração de domínio público.

Em se tratando de declaração de domínio público, deverá constar, na descrição do endereço do imóvel objeto da intervenção proposta, as confrontações do terreno e/ou pontos de referências, bem como a indicação das coordenadas geográficas.

## 4. Licença Ambiental

Licença ambiental do local da obra, emitida pelo Órgão Ambiental competente (ou comprovação legal de dispensa de licenciamento). Deve ser observada na licença somente a vigência e a compatibilidade com o objeto do convênio.

A Licença Ambiental deve ser acompanhada de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido.

## 5. Plano de Sustentabilidade

O referido documento deve ser apresentado pelo conveniente juntamente com a comprovação da comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido. No mais, ressalta-se que a SUDAM disponibiliza modelo para a elaboração do plano de sustentabilidade em seu sítio institucional.

## 6. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Memorial descritivo detalhando todos os serviços previstos no objeto projetado, na forma de texto, com soluções técnicas adotadas e justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados.

Especificações técnicas fixando as regras e condições para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

Os documentos acima devem conter assinatura e identificação de profissional devidamente registrado no CREA / CAU.

## 7. Desenhos técnicos

Deve ser verificada a correspondência entre a descrição, o endereço e a do objeto projetado e a descrição do objeto do convênio, bem como a correspondência dos elementos de projetos apresentados com a tipologia de obra proposta.

Os projetos gráficos devem conter representação em plantas baixas (quando cabível), planta de situação (em relação ao entorno urbano), planta de locação (compatível com o formato e dimensões do terreno), cortes, elevação, cobertura, legendas indicativas das convenções gráficas, notas gerais e quadros de quantitativos, normas técnicas utilizadas em sua elaboração, detalhes e desenhos de referência e assinatura do responsável técnico.

As legendas devem possuir, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do responsável técnico pelo conteúdo do projeto (com sua inscrição no órgão de classe) e espaço para assinaturas; Identificação do contratante e espaço para assinatura; Local e data; Nome ou conteúdo do projeto; Endereço de execução do projeto; Conteúdo da prancha (quais desenhos estão presentes na prancha); Escala(s) adotada(s) no desenho e unidade; Número da prancha; Número da revisão; Áreas (construída e do terreno). Local para assinaturas dos órgãos de aprovação.

Os projetos gráficos devem possuir ainda legenda indicativa das áreas a serem demolidas, a serem construídas e áreas existentes, em caso de projetos de reforma e ampliação de edifícios / vias existentes.

Os projetos de arquitetura devem estar aprovados pelas instâncias locais prefeitura, concessionárias de água e energia, Corpo de Bombeiros, etc; bem como pelos órgãos de controle competentes como Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária, etc., em caso de obras destinadas a empreendimentos comerciais / industriais.

## 8. Acessibilidade

Deverá ser apresentada uma Declaração de Conformidade em Acessibilidade (IN MP nº 02/2017, de 09/10/2017), preenchida e assinada pelo Responsável Técnico do projeto atestando o atendimento, em projeto, dos itens de Acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade, bem como aqueles estabelecidos em Norma Técnica ou na legislação.

Não se aplica a exigência da Declaração de Conformidade de Acessibilidade bem como da Lista de Verificação de Acessibilidade em obras relativas a estradas vicinais, obras de artes, sistemas de abastecimento e sistemas de saneamento.

## 9. Planilha Orçamentária

A planilha orçamentária deverá ser elaborada nos campos PO/CFF e suas respectivas abas auxiliares presentes na Plataforma +Brasil.

Devem ser apresentadas justificativas para o caso de serviços discriminados com adoção de custos unitários de outras fontes oficiais de referência que não o SINAPI / SICRO.

Deve haver compatibilidade dos itens descritos na planilha orçamentária com o contido no memorial descritivo / especificações técnicas e projetos gráficos.

O percentual de Administração Local deve estar inserido no Custo Direto dentro da faixa de valores referenciais contida no Acórdão TCU nº 2622/2013 e suas alterações.

## 10. Composição do BDI

O BDI praticado deve observar as faixas de valores referenciais contidas no Acórdão TCU nº 2622/2013 e suas alterações.

O percentual de ISS deve estar de acordo com a sua Lei instituidora, referente ao município de execução da obra objeto do convênio.

Na composição deve constar a assinatura identificada do autor (nome e nº CREA / nº CAU do profissional de engenharia ou arquitetura).

## 11. Composição dos Custos Unitários

No caso de insumos não contemplados nas tabelas de referência, podem ser utilizadas outras fontes oficiais de referência, devidamente identificadas na composição.

Na composição deve constar a assinatura identificada do autor (nome e nº CREA / nº CAU do profissional de engenharia ou arquitetura).

## 12. Memória de Cálculo dos Quantitativos dos serviços orçados

Documentação que demonstra do cálculo dos quantitativos de todos os serviços listados na Planilha Orçamentária, no qual devem ser indicadas as fontes das informações consideradas, tais como: normas técnicas, projetos/pranchas, etc.

Na memória de cálculo deve constar a assinatura identificada do autor (nome e nº CREA / nº CAU do profissional de engenharia ou arquitetura).

## 13. Cronograma Físico-Financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido, onde o período planejado compatível com a vigência do convênio.

O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado nos campos PO/CFF e suas respectivas abas auxiliares presentes na Plataforma +Brasil.

## 14. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's

Dever ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo respectivo conselho de classe para as atividades de elaboração dos projetos técnicos, da elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro e do responsável para a fiscalização da obra a ser executada.

Nas ART's/RRT's devem constar as assinaturas dos responsáveis técnicos.

Deve haver compatibilidade das ART's ou RRT's apresentadas com o objeto a ser realizado, bem como as mesmas devem conter o número do convênio, devendo ainda ser apresentado o comprovante de pagamento das mesmas.

## 15. Declaração de Orçamento adequado a Administração Pública

Declaração informando que o orçamento adotado é o mais adequado para a Administração Pública.

No documento supracitado deve constar a assinatura identificada do autor (nome e nº CREA / nº CAU do profissional de engenharia ou arquitetura).

## Ministério da Economia

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

## RESOLUÇÃO GECEX Nº 111, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto nas Decisões nºs 58, de 16 de dezembro de 2010, e 26, de 16 de julho de 2015 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL, nas Resoluções nº 92, de 24 de setembro de 2015, e nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, e tendo em vista a deliberação de sua 175ª reunião, ocorrida no dia 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, no Anexo II da Resolução Câmara de Comercio Exterior nº 125, de 15 de dezembro de 2016, os produtos conforme descrições e alíquotas e a seguir discriminadas:

NCM	Descrição	TEC (%)
8456.11.11	Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8mm	12BK
	Ex 023 -Máquinas-ferramentas que operem por laser, de comando numérico, de potência superior a 12 kW, para corte de chapas metálicas.	0

Parágrafo único. Passam a ser aplicadas as seguintes alíquotas referentes ao supracitado código 8456.11.11 da NCM:

I - 8%, em 1º de julho de 2021.

II - 4%, em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Ex-tarifário abaixo do respectivo ato legal indicado:

NCM	Nº Ex	Descrição	Ato Legal
8456.11.11	001	Máquinas-ferramentas que operem por laser, de comando numérico, de potência inferior ou igual a 12 kW, para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm, mas inferior ou igual a 30 mm.	Resolução nº 82, de 25 de outubro de 2018

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2020.

MIGUEL RAGONE DE MATTOS  
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão  
Substituto

